

São Paulo, 22 de Julho de 2.022

Ofício nº 008/2022

Ao Presidente da SPPREV – SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
A/C. Dr. José Roberto de Moraes
Av. Rangel Pestana, nº 300 – 13º andar
Nesta

Prezado Presidente,

Diversas entidades estaduais realizaram publicações no D.O.E. instituindo Comissão Setorial de Bonificação por Resultados, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.361 de 21/10/2021 e no Decreto nº 66.772, de 24/05/2022.

Diante disso, O **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SEGURO SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINSSP**, na qualidade de representante sindical dos servidores, neste ato representado pelo seu presidente Pedro Luís Totti, vem, à presença de V.Sa., solicitar informações, se no âmbito da **SPPREV**, houve a instituição de Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR de que trata o artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24/05/2022:

“Artigo 8º - Compete aos Secretários de Estado, ao Procurador Geral do Estado, ao Controlador Geral do Estado e aos dirigentes de Autarquias, no âmbito de suas respectivas atribuições, a instituição de Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR, de que trata o inciso III do artigo 4º deste decreto (...)

De acordo com o mesmo artigo 8º (acima) é atribuição da Comissão Setorial de BR instruir os processos de definição de indicadores, metas e linhas de base, e de apuração de resultados, do respectivo órgão ou autarquia, bem como subsidiar o titular do respectivo órgão ou dirigente de autarquia com informações para definição dos indicadores específicos e respectivas metas.

Desta forma se faz necessário, respostas às seguintes informações:

- ✓ Os indicadores e metas relativas ao exercício de 2022 estão definidas?
- ✓ A proposta de pactuação foi submetida à Comissão Intersecretarial?

O SINSSP salienta que há grande preocupação do corpo funcional com relação à pactuação de indicadores e metas de 2022, tendo em vista as disposições e os prazos contidos no artigo 11 do decreto e no artigo 2º de suas Disposições Transitórias:

*Artigo 11 - As propostas de pactuação de indicadores e metas deverão ser submetidas pelos Secretários de Estado, pelo Procurador Geral do Estado e pelo Controlador Geral do Estado à Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR, até o dia 31 de janeiro de cada exercício.
(...)*

Disposições Transitórias

Artigo 2º - O prazo previsto no "caput" do artigo 11 deste decreto será, para o exercício de 2022, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 2022”

Caso a pactuação ainda não tenha ocorrido, se faz necessário e urgente que informem também, se há tempo hábil para fazê-lo e qual a previsão para que isso ocorra?

Na expectativa de manifestação urgente, agradecemos e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PEDRO LUIS TOTTI
PRESIDENTE